

1.5	<p>Consistência da estratégia de finanças solidárias com base nos fundos rotativos solidários ou em iniciativas correlatas de microfinanças; cooperativismo de crédito; projetos alternativos comunitários, fundos de mini-projetos nos territórios.</p> <p>Verificar utilização de metodologias de finanças solidárias de proximidade, além do desenvolvimento e implantação de Tecnologia Social de Inclusão Financeira aliada à educação financeira e poupança popular para beneficiários do Programa Bolsa Família, sistematizando a metodologia e resultados. Verificar ainda o processo de capacitação da equipe de analistas de crédito e os mecanismos e estratégias a serem utilizados para a sustentabilidade dos serviços financeiros. ..</p>	0 a 5	2
<p>Máximo de pontuação F1 (pontos x pesos) 45 pontos</p>			
F2 – Qualificação e Experiência da INSTITUIÇÃO		Pontos	Peso
2.1	<p>Experiência específica da INSTITUIÇÃO relacionada ao Serviço.</p> <p>1. Experiência da INSTITUIÇÃO deverá ser avaliada através da comprovação da INSTITUIÇÃO de possuir em seu nome, na data da licitação, atestados, contratos ou Termo de Colaborações firmados com pessoas jurídicas de direito público ou privado de acordo com os critérios objetivos abaixo:</p> <p>a) Experiência da instituição na execução de projetos de desenvolvimento local e regional sustentável e combate à pobreza ou na capacitação de agricultores familiares e suas organizações. 3 atestados ou copia de Termo de Colaboração e contratos</p>	0 a 5	3
2.1	<p>2.Experiência da INSTITUIÇÃO na execução de ações similares ao objeto do Edital ou seja em projetos na temática da economia solidária. (03 atestados ou copia de Termo de Colaboração e contratos).</p>	05	2

2.1	3. Experiência da Instituição na execução de projetos de repasse de recursos públicos em valor acima do valor deste edital	0-5	1
Qualificação e competência da equipe chave para o serviço			
2.2	1. Responsável Técnico pelo Projeto, com experiência mínima de 01 (um) ano em gerência, coordenação, planejamento em programas/projetos de qualificação social e profissional, públicos ou privados. É desejável experiência em área vinculadas aos temas que compõem o conteúdo das atividades propostas.	0 a 5	2
	2. Coordenador Pedagógico, com experiência mínimo de 01 (um) ano de experiência em coordenação pedagógica em programas/projetos de qualificação social e profissional e desenvolvimento de empreendimentos econômicos públicos ou privados.	05	1
	3. Técnico de Nível Superior, com experiência de até 01 (um) ano no desenvolvimento de atividades de acompanhamento de ações de Qualificação Social e Profissional e similares ao Objeto do Projeto.	05	1
Máximo de pontuação F2 (pontos x pesos)			
45 pontos			
F3 – Orçamento e cronograma físico financeiro		Pontos	Peso
3.1	Consistência e adequação do orçamento proposto às atividades a serem desenvolvidas	0 a 5	1
3.2	Consistência e adequação do cronograma físico-financeiro às atividades as serem desenvolvidas	0 a 5	1



Máximo de pontuação F3 (pontos x pesos)
10 pontos
Total Geral de Pontos (F1 + F2 + F3) - pontos x pesos
100 pontos

As notas de cada um dos itens do Edital devem ser atribuídos entre 0 e 5, sendo utilizados como parâmetro para aferir a pontuação ou nota de cada item e subitem, o seguinte referencial abaixo:

- 0 - A proposta não está qualificada considerando-se o critério descrito no item.
- 1 - A proposta apresenta um Baixo índice de qualidade com relação ao critério descrito no item
- 2 - A proposta apresenta um Regular índice de qualidade com relação ao critério descrito no item.
- 3 - A proposta apresenta um Bom índice de qualidade com relação ao critério descrito no item.
- 4 - A proposta apresenta um Ótimo índice de qualidade com relação ao critério descrito no item.
- 5 - A proposta apresenta um Alto índice de qualidade com relação aos critérios descritos no item.

Sobral, _____, _____ de 2017.

Responsável pela Análise do Projeto

2. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- I. A nota final das propostas será obtida pelo somatório das notas obtidas nos critérios F1, F2 e F3 de que trata a Cláusula 8.3.4 do Edital – e constantes no Item 1, do presente Anexo;
- II. A nota do critério F1 será resultante do somatório das notas dos subcritérios 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, de que trata o Item 1, do presente Anexo;
- III. A nota do critério F2 será resultante do somatório das notas dos subcritérios 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 de que trata o Item 1, do presente Anexo;

IV. A nota do critério F3 será resultante do somatório das notas dos subcritérios 3.1 e 3.2 de que trata o Item 1, do presente Anexo;

V. Será eliminada da Chamada Pública a proposta que se enquadrar em pelo menos uma das condições a seguir:

1 – obtiver pontuação inferior a 30 (trinta) pontos no total do critério F1;

2 - obtiver pontuação inferior a 15 (quinze) pontos no total do critério F2;

3 - obtiver pontuação inferior a 05 (cinco) pontos no total do critério F3;

4 - obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na soma das notas do conjunto dos critérios.

VI. As propostas não eliminadas na forma do item anterior serão ordenadas de acordo com os pontos decrescentes da nota final do conjunto dos critérios;

VII. Em caso de empate na nota final, terá preferência a proposta que na ordem a seguir, sucessivamente, obtiver:

1 – Melhor técnica.

VIII. Persistindo o empate, terá preferência a proposta da entidade com mais tempo de experiência na execução de objeto semelhantes ao do Projeto.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DE
PESSOAL DA INSTITUIÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOBRAL

DECLARAÇÃO

Instituição

_____,
CNPJ _____, com endereço sito a

Bairro _____, CEP _____, com domicílio fiscal na cidade de
_____, representada neste ato pelo (a) senhor (a)
_____, CPF _____,
brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na Cidade de
_____, Estado _____, à Rua

_____, Bairro _____, CEP _____, seu representante legal, declara
para os fins a quem possa interessar que não existe na equipe técnica desta **Instituição**
servidores da Prefeitura Municipal de Sobral e terceirizados que prestam serviços na
referida Entidade.

Sobral, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da **Instituição**.



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO DO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Instituição

CNPJ _____, com endereço sito a

Bairro _____, CEP _____, com domicílio fiscal na Cidade de _____, representada neste ato pelo (a) senhor (a) _____ CPF _____, seu

representante legal, **DECLARA**, expressamente, que tem pleno conhecimento das ações de apoio e fomento a economia solidária do Município de Sobral - Ceará a serem executadas no objeto do Edital de Chamada Pública nº 001/2013, do **PROJETO BÁSICO** e seus anexos, e:

- a) concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da Secretaria do Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza – SEDS, estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2013, do **PROJETO BÁSICO** e seus anexos;
- b) compromete-se, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, sempre que assim seja necessário para manter níveis adequados dos indicadores de qualidade pedagógica;
- c) na execução das ações constantes no Projeto observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela Coordenadoria da SEDS, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as especificações contidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2013, do **PROJETO BÁSICO** e seus anexos e demais documentos apresentados.

Sobral, ____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal da **Instituição**

Sobral, ____ de _____ de 2017



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PEDAGÓGICO DO
PROJETO

DECLARAÇÃO

Declaramos que _____,
Rg nº _____, profissão _____, faz
parte do quadro permanente de pessoal desta **Instituição**
_____, sendo o responsável pedagógico das
ações do Projeto de Economia Solidária constantes no Plano de Trabalho.
(anexar currículo e contrato de trabalho)

Sobral, __ de _____ de 2017

Atenciosamente,

Representante legal



ANEXO IX
CONHECIMENTO DO PROJETO BÁSICO

Instituição

_____,
CNPJ _____, com endereço sito a

_____,
Bairro _____, CEP _____, com domicílio fiscal na Cidade de _____, representada neste ato pelo (a) senhor (a) _____ CPF _____, seu

representante legal, **DECLARA**, expressamente, que tem pleno conhecimento das ações de apoio e fomento a economia solidária do Município de Sobral - Ceará a serem executadas no objeto do Edital de Chamada Pública nº 001/2017, do **PROJETO BÁSICO** e seus anexos, e:

- a) concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico STDE, estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2017, do **PROJETO BÁSICO** e seus anexos;
- b) compromete-se, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, sempre que assim seja necessário para manter níveis adequados dos indicadores de qualidade pedagógica;
- c) na execução das ações constantes no Projeto observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela Coordenadoria da STDE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as especificações contidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2017, do **PROJETO BÁSICO** e seus anexos e demais documentos apresentados.

Sobral, ____ de _____ de 2017



Representante Legal

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO
PROJETO

DECLARAÇÃO

Declaramos que _____,
Rg nº _____, profissão _____, faz
parte do quadro permanente de pessoal desta **Instituição**
_____, sendo o responsável técnico para
execução de ações de constantes no Plano de Trabalho.
(anexar currículo e contrato de trabalho)

Sobral, __ de _____ de 2017

Atenciosamente,

Representante legal



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO NÃO TRABALHO
INFANTIL

DECLARAÇÃO

Instituição _____
_____, CNPJ _____, com endereço sito a

_____ Bairro
_____, CEP _____, com domicílio fiscal na Cidade de
_____, representada neste ato pelo (a) senhor (a)
_____ CPF _____, seu
representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto
previsto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, que não emprega menor
de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Declara, outrossim, que também não há empregados menores de 16 anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Sobral, ___ de _____ de 2017

Representante Legal



ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DE DIRIGENTES DA
INSTITUIÇÃO, DE SERVIDORES COM VÍNCULO NO PODER PÚBLICO**

DECLARAÇÃO

Instituição _____,
CNPJ _____, com endereço sito a

_____ a
Bairro _____, CEP _____, com domicílio fiscal na cidade de
_____, representada neste ato pelo (a) senhor (a)

_____, CPF _____,
brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado

_____, à Rua _____, CEP

_____, seu representante legal, declara para os fins a quem possa interessar que
não possui em seu quadro de dirigentes: membro dos Poderes Executivo, Legislativo,
Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado, da Prefeitura
Municipal de Sobral, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes
em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Sobral, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da **Instituição**

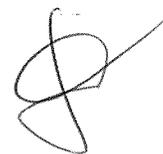


ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E TEMPO DE
EXISTÊNCIA

Atestamos para fins de Capacitação Técnica que a
_____, com CNPJ de nº
_____, situado a
_____,
Bairro _____, CEP _____ tendo como
representante legal o Sr.
_____, portador do
RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, tem como
finalidade estatutária o desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre o mercado de
trabalho, ações de qualificação social e profissional, apoio a projetos produtivos e de
geração de ocupação e renda, conforme consta em seus Estatutos Sociais – Artigo
_____ com comprovada experiência e reconhecida capacidade há ____ anos.

Sobral, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal



ANEXO XIV
MODELO DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestamos para fins de Capacitação Técnica que a
_____, com CNPJ de nº
_____, situado a
_____,
Bairro _____, CEP _____ tendo como representante
legal o Sr. _____, portador do RG
nº _____, inscrito no CPF nº _____ possui
capacidade técnica para apoio e fomento a economia solidária e ações de qualificação
social e profissional através do projeto ***(nome do projeto)*** desenvolvido em parceria
com esta **Instituição**, tendo apresentado comprovada experiência e reconhecida
capacidade nas ações desenvolvidas.

Sobral, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal



MINUTAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO

1. A **INSTITUIÇÃO** vencedora do Edital se obriga a cumprir as metas de atendimento indicadas no Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1. O **CONCEDENTE** obrigar-se-á:

- a) Garantir os recursos financeiros para a execução deste **Termo de Colaboração**, de acordo com o Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à **INSTITUIÇÃO** vencedora do Edital, apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS, de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PFN, de Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais, todas devidamente atualizadas;
- c) Apresentar relatório parcial de realização das ações conforme meta/etapa executada;
- d) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela **INSTITUIÇÃO** vencedora do Edital, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas, através de procedimentos que visem o Desenvolvimento Técnico Pedagógico, designados pela Secretaria;
- e) Dar ciência a **INSTITUIÇÃO** vencedora do Edital dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste **Termo de Colaboração**, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à **INSTITUIÇÃO** vencedora do Edital;
- f) Transferir ou assumir a responsabilidade pelo **Termo de Colaboração**, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a

descontinuidade dos serviços;

- g) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos a serem alocados, assim como as excepcionais propostas de reformulações no Plano de Trabalho;
- h) Fazer avaliação das metas do projeto no mínimo trimestralmente, emitindo relatórios parciais de execução física ou a prestação de contas;
- i) Exigir, no máximo, quadrimestralmente relatório de execução físico-financeira das atividades realizadas, comprovando-as.
- j) Exigir, por ocasião da assinatura do presente **Termo de Colaboração**, toda a documentação prevista na legislação pertinente;
- k) Quando do pagamento da última parcela, apresentar relatório final com a metodologia e as ações da assessoria técnica prestada às 4 (quatro) organizações microfinanceiras, conforme plano de trabalho.

2. A INSTITUIÇÃO selecionada, por seu turno, obrigar-se-á:

- a) Sob a orientação do **CONCEDENTE**, gerenciar e coordenar, as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;
- b) Comprovar a aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o Plano de Trabalho;
- c) Apresentar Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS, de Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PFN, de Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais, todas devidamente atualizadas, por ocasião do recebimento de cada parcela;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste **Termo de Colaboração**, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, dentre outros;
- e) Oferecer ao público beneficiário/assistido condições de aproveitamento de aprendizagem durante sua permanência na **INSTITUIÇÃO**;
- f) Aplicar os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constantes do Plano de Trabalho;
- g) Apresentar, no máximo, bimestralmente, relatório de execução físico-financeira das atividades realizadas ou por ocasião do recebimento de parcelas;

- h) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste **Termo de Colaboração**, durante 5 (cinco) anos;
- i) Propiciar aos técnicos credenciados pelo **CONCEDENTE** todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste **Termo de Colaboração**;
- j) Promover ações para garantir a não evasão dos beneficiários atendidos pelo **Termo de Colaboração**;
- k) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste **Termo de Colaboração**, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- l) Manter os recursos repassados em conta específica para este **Termo de Colaboração**, aberta em Banco Oficial de onde somente serão sacados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho.
- m) Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste **Termo de Colaboração**, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas ao Programa e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;
- n) Faculdade de denunciar ou rescindir o **Termo de Colaboração** a qualquer tempo quando imputado a responsabilidade das obrigações ao **CONCEDENTE**;
- o) Obrigação de devolver ao **CONCEDENTE** os bens remanescentes, na data da conclusão ou extinção do **Termo de Colaboração**, desde que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em razão deste, quando tratar-se de contribuição corrente;
- p) Compromete-se a **INSTITUIÇÃO** vencedora do Edital a se responsabilizar pela articulação, mobilização, inscrição de educandos atendidos pelos projetos quando se tratar de ações de Qualificação Social e Profissional;
- q) Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, nos seguintes casos: o objeto não seja executado; não seja apresentada a prestação de contas parcial ou final no prazo estipulado; os recursos sejam destinados a finalidade diversa da estabelecida no presente **Termo de Colaboração**;



CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1. Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes deste **Termo de Colaboração** serão liberados a **INSTITUIÇÃO** vencedora do Edital, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.
2. Os recursos serão mantidos na conta bancária específica indicada no Plano de Trabalho, de onde somente serão sacados para o pagamento das despesas previstas.

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais originais, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **INSTITUIÇÃO** vencedora do Edital, devidamente identificados com o número do **Termo de Colaboração**;
2. A prestação de contas parcial será efetivada pela **INSTITUIÇÃO** vencedora do Edital no prazo máximo de 30 (trinta) dias referente a cada parcela liberada.
3. Deve haver restituição à Secretaria do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
 - a) quando não for executado o objeto da avença;
 - b) quando não forem apresentadas as prestações de contas parciais ou final no prazo estabelecido;
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no **Termo de Colaboração**;
4. A prestação de contas final, nos termos do art. 22 e seguintes, da Instrução Normativa n.º 01/2005, deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE**, até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de vigência do **Termo de Colaboração** acompanhada dos seguintes documentos:
 1. relatório de cumprimento do objeto;
 2. Plano de Trabalho executado;
 3. o demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos nas aplicações efetuadas no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
 4. relação dos pagamentos efetuados;

5. relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do **Termo de Colaboração**;
6. extrato de conta bancária específica, cobrindo desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento;

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao **CONCEDENTE** a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução deste **Termo de Colaboração**, diretamente pelos Gerentes de Cada Projeto correspondente ao lote pactuado ou através de terceiros devidamente credenciados, bem como de assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação.

Parágrafo Único. Os servidores do Órgão de Controle Interno do Poder Municipal terão, a qualquer tempo e lugar, livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

A vigência do presente **Termo de Colaboração** iniciará a partir da data de sua publicação no diário oficial, tendo como termo final o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes.

Parágrafo Único - A vigência poderá ainda ser prorrogada “de ofício” caso venha ocorrer atraso na liberação dos recursos por culpa exclusiva do **CONCEDENTE**, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado, através do competente registro por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

Fica assegurado a cada uma das partes o direito de denunciar e rescindir o presente

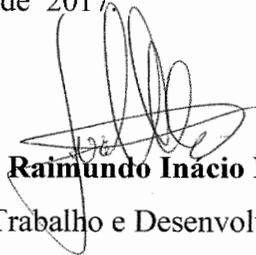
6. realização com despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
7. atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **Termo de Colaboração**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Sobral.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

SOBRAL, de _____ de 2017.



Raimundo Inácio Neto

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Concedente

Instituição

INSTITUIÇÃO vencedora do Edital

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF nº _____ CPF nº _____

PARECER JURÍDICO

PARECER LICITATÓRIO : Nº 005/2017

PROCESSO Nº 05688/17

OBJETO: CHAMAR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS PARA SE HABILITAREM, COM A FINALIDADE DE DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE APOIO A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA COMO ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E TERRITORIAL SUSTENTÁVEL VISANDO A SUPERAÇÃO DA EXTREMA POBREZA POR MEIO DA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA EM INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS NOS 04 (QUATRO) TERRITÓRIOS DE SOBRAL.

REQUERENTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

RELATÓRIO

Trata-se de processo da Chamada Pública 002/2017 para a devida análise de ordem processual e a competente adequação de cunho jurídico, cujo objeto é **CHAMAR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS PARA SE HABILITAREM, COM A FINALIDADE DE DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE APOIO À IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA COMO ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E TERRITORIAL SUSTENTÁVEL VISANDO A SUPERAÇÃO DA EXTREMA POBREZA POR MEIO DA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA EM INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS NOS 04 (QUATRO) TERRITÓRIOS DE SOBRAL**, o pleito foi solicitado pelo **SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

As peças processuais, até o presente momento carreadas aos autos, tais como requisição e autorização de abertura do processo feitas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento econômico deste Município; anexo com a especificação do objeto; notadamente o edital da Chamada

Pública 001/2017 acompanhado dos respectivos anexos: (I – PROJETO BÁSICO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CREDECIMENTO E SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE NATUREZA PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E FOMENTO A ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS GOVERNOS FEDERAL E MUNICIPAL NO ANO DE 2017; II – MODELO PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO BÁSICO; III – MODELO DO PLANO DE TRABALHO; IV – FATORES DE PONTUAÇÃO TÉCNICA: CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO; V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MORA; VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DE PESSOAL DA INSTITUIÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL; VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017; VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PEDAGÓGICO DO PROJETO; IX – CONHECIMENTO DO PROJETO BÁSICO; X – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO PROJETO; XI – MODELO DE DECLARAÇÃO AO NÃO TRABALHO INFANTIL; XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DE DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO, DE SERVIDORES COM VÍNCULO NO PODER PÚBLICO; XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E TEMPO DE EXISTÊNCIA; XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL; XV – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO), bem como da imprescindível Minuta do Contrato, nos conduzem à afirmação a respeito da normalidade do processo sob o aspecto jurídico-formal.

Nota-se que nos autos o compromisso orçamentário é do Governo Federal/Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, sob a seguinte dotação 08.244.0155.1.236.0000, no valor aproximado de R\$ 290.676,00 (duzentos e noventa mil seiscientos e setenta e seis reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de entidades da Organização da Sociedade Civil passou a ser disciplinada pela Lei Federal Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. A referida lei passou a vigorar para os municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme art. 88, § 1º da citada lei, *in verbis*:

Art. 88. Esta Lei entra em vigor após decorridos quinhentos e quarenta dias de sua publicação oficial, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Para os Municípios, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

A Lei Federal Lei nº 13.019/2014 dispõe que para contratação das entidades da Organização da Sociedade Civil se faz necessário à realização de Processo de Chamamento Público, conforme art. 2º, inc. XII c/ c art. 23, *in verbis*:

Art. 2º - (...)

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei.

Assim, imperiosa a necessidade de providenciar procedimento de Chamamento Público, com possibilidade de ampliar o acesso a todas as Organizações da Sociedade Civil que, preenchendo os requisitos impostos por Lei, possam firmar parceria com o Município de Sobral, com finalidade de fomentar a execução de atividades de forma descentralizada, por meio do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, implementar o desenvolvimento, visando a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.



A Lei Federal Lei nº 13.019/2014 dispõe, em seus arts. 23 e 24, acerca dos requisitos mínimos necessários para confecção e validade do Edital de Chamamento Público, vejamos:

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei.

Parágrafo único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características:

I - objetos;

II - metas;

III - (revogado);

IV - custos;

V - (revogado);

VI - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - (revogado);

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII - (revogado);

a) (revogada);

b) (revogada);

c) (revogada);

VIII - as condições para interposição de recurso administrativo;

IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

No caso em tela podemos observar que, conforme documentação apresentada nos autos pelo solicitante, o mesmo preenche todos os requisitos legais para concessão do pedido.

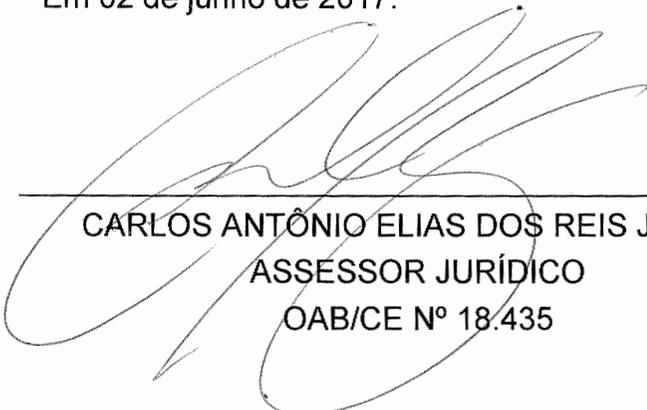
CONCLUSÃO

ISTO POSTO, por ser de lei, opino favoravelmente, pela correta adequação jurídica inerente ao presente feito, propondo, por conseguinte, o retorno dos autos à Secretaria de Origem para que se providencie as medidas processuais ulteriores cabíveis, com o fim precípuo de cumprir o seu objeto.

Salvo melhor juízo.

É O PARECER.

Em 02 de junho de 2017.



CARLOS ANTÔNIO ELIAS DOS REIS JÚNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/CE Nº 18.435

**E-mail**

Samyra Rodrigues de Vasconcelos <samyrarodrigues@sobral.ce.gov.br>

Edital - ECONOMIA SOLIDÁRIA - STDE

Diário Oficial Sobral <diario@sobral.ce.gov.br>

5 de junho de 2017 16:35

Para: Samyra Rodrigues de Vasconcelos <samyrarodrigues@sobral.ce.gov.br>

Acusamos o recebimento,

Att,

Em 5 de junho de 2017 16:31, Samyra Rodrigues de Vasconcelos <samyrarodrigues@sobral.ce.gov.br> escreveu:

Olá,

Boa Tarde!

Segue anexo o Edital de Chamamento Público da Economia Solidária para publicação no Diário Oficial do Município.

Desde já, grata pela atenção.

Att.

Samyra R. de Vasconcelos.

*Coordenadora de Capacitação e Formação Profissional**Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE**(88) 3614-2555***Enéas Júnior***Diário Oficial do Município**Gabinete do Prefeito - Prefeitura Municipal de Sobral*

**SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO Nº 002/2017 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INSTITUIÇÕES DE NATUREZA PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DE COMPROMISSO PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE APOIO À IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA COMO ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E TERRITORIAL SUSTENTÁVEL VISANDO A SUPERAÇÃO DA EXTREMA POBREZA POR MEIO DA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA EM INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS NO ÂMBITO PROGRAMA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS GOVERNOS FEDERAL E MUNICIPAL DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. 1.1. A Prefeitura Municipal de Sobral - CE, com sede à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que, mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017- STDE, no dia e hora abaixo indicados, receberá a documentação de Instituições de natureza privada, sem fins lucrativos que tenham atuação voltada à promoção do desenvolvimento local e regional sustentável e o combate à pobreza, a qualificação social e formação profissional e ao levantamento de estudos, pesquisas, com a finalidade de assessorar os empreendimentos econômicos solidários, as instituições e rede de instituições ou de empreendimentos do Projeto POLÍTICA INTEGRADA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA: PROJETO GENTE SOLIDARIA, que desenvolvam projetos associativos e comunitários de produção, beneficiamento e comercialização de bens e serviços, bem como formação e acompanhamento e que mantenham ou se proponham a apoiar fundos rotativos solidários nos 4 (quatro) territórios do Município de Sobral, Estado do Ceará. 1.2. O presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a celebração de Termo de Colaboração com Instituições sem fins lucrativos que tenham atuação na implantação de ações integradas de economia solidária como estratégia de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável visando a superação da extrema pobreza por meio da geração de trabalho e renda em iniciativas econômicas solidárias dos projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, será desenvolvido através de Celebração de Termo de Colaboração, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 3.100/1999, por meio da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital. 1.3. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações deverão ser publicadas no por meio eletrônico na internet no site: www.sobral.ce.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas. 1.4. As Instituições interessadas em participarem do presente CHAMAMENTO PÚBLICO poderão obter o Edital, gratuitamente, pela INTERNET no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br, ou na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Prefeitura Municipal de Sobral, situada na Rua Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300, - Bairro Campo dos Velhos, Sobral/CE. A INSTITUIÇÃO que obtiver gratuitamente o Edital pela Internet, deverá formalizar o interesse de participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO através de comunicado expresso diretamente à Comissão de Seleção de Chamamento Público - CSCP, (88) 3611-5833, informando os seguintes dados: Nº do Edital, Nome da Entidade, CNPJ, Endereço, Fone, Fax, E-mail e Pessoa de Contato. 1.5. As Instituições interessadas poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da abertura dos envelopes, no endereço supracitado, das 10 às 17 horas pelo telefone (88) 3611-5833 stde@sobral.ce.gov.br. 1.6. As Instituições deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito em até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura dos envelopes, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas. 1.7. Caberá à Comissão

de Seleção de Chamamento Público – CSCP, instituída pela STDE, responder as impugnações e pedidos de esclarecimentos solicitados pelas Instituições interessadas em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, antes da realização da sessão, com disponibilização da resposta para todos os interessados na forma prevista no item 1.2 deste Edital. 1.8. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico constituirá Comissão de Seleção de Chamamento Público – CSCP para organização e avaliação da documentação das Instituições participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO e irá declarar a INSTITUIÇÃO habilitada e apta a firmar Termo de Colaboração com a STDE, após homologação do certame. 1.9. Ao final dos trabalhos a Comissão de Seleção de Chamamento Público – CSCP fará relatório do resultado, promulgando a INSTITUIÇÃO vencedora do CHAMAMENTO PÚBLICO. 1.10. Os documentos de: Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária e Habilitação/Qualificação Técnica, das instituições interessadas em participar do presente Certame serão recebidos, exclusivamente, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, na Rua Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300 – Campo dos Velhos, Cidade de Sobral/Ceará, a contar no mínimo 30 dias a partir da data de publicação deste edital conforme Art. 26 da Lei 13.019/2014, não havendo interposição de recurso fica previsto para a data de 07 de Julho de 2017 até às 10h30min, sendo tolerado após o horário final da entrega mais 15 minutos para recebimento de envelopes que por ventura ainda não tenham sido entregues. Atenção: Após às 10h45min não serão recebidos quaisquer documentos das instituições interessadas em participar do Certame. 1.11. Os envelopes entregues até o horário e prazo estabelecidos serão abertos às 10h45min. na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, na Rua Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300 – Campo dos Velhos, Cidade de Sobral/Ceará 2. DO OBJETO 2.1. O objeto do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO é a formação de parceria com Instituições privadas, sem fins lucrativos, com a finalidade de dar continuidade ao processo de apoio a implantação de ações integradas de economia solidária como estratégia de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável visando a superação da extrema pobreza por meio da geração de trabalho e renda em iniciativas econômicas solidárias nos 04 territórios da Cidade de Sobral, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos. 2.2. Capacitar e contratar com devidos encargos, agentes de economia solidária, para atuação nas ações de sensibilização, mobilização, organização de demandas e assessoramento sistemático às comunidades e empreendimentos econômicos solidários de três distritos mais sede Sobral (Jaibaras, Aracatiaçu, Tapera e sede Sobral); 2.3. Desenvolver atividades sistemáticas de assessoria técnica e incubações necessárias ao desenvolvimento e fortalecimento dos empreendimentos econômicos solidários do Projeto de Políticas Integradas de Economia Solidária – Projeto Gente Solidária. 2.4. Organização de espaços de comercialização solidária através de redes de cooperação pontos fixos, comércio eletrônico e a realização de feiras. 2.5. Fomentar iniciativas de finanças solidárias por meio da constituição e fortalecimento dos fundos rotativos solidários. 2.6. Monitoramento e avaliação constante da casa da economia solidária, com técnico e coordenador em tempo integral. 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E SUA UTILIZAÇÃO 3.1. Os serviços objeto deste Edital serão pagos com recursos orçamentários oriundos da dotação 26.01.08.244.0155.1.236.3350.3900 do Governo Federal/Ministério do Trabalho e Emprego – MTE no valor global estimado de R\$ 290.676,00 (duzentos e noventa mil seiscientos e setenta e seis reais). 3.2. É vedada a utilização dos recursos com finalidade diversa constante no plano de trabalho a ser executado pela CONVENIENTE. 3.3. A STDE não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade das INSTITUIÇÕES envolvidas; 3.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos às Entidades beneficiadas em Regime de Cessão de Uso, durante o período de vigência do Termo de Colaboração ou Termo de Colaboração/Termo de Outorga, podendo o prazo ser prorrogado após sua vigência; 3.5. Caberá a STDE decidir sobre a possibilidade de doação dos bens às instituições beneficiadas, desde que públicas, após o término da vigência do Termo de Colaboração ou Termo de Colaboração assinado entre as partes. 4. DAS METAS E ETAPAS DO PROJETO, POR LOTE, A SEREM EXECUTADAS. 4.1 LOTE 01 - METAS E ETAPAS META 1 4.1.1 Adequações espaço físico e infra-estrutura para a realização de reuniões, oficinas, seminários e outros eventos voltados à economia solidária; 1.1.2. Manutenção e

funcionamento da Casa da Economia Solidária; 1.1.3. Contratação de coordenador da Casa da Economia Solidária com encargos; 1.1.4. Contratação de agente pedagógico nível médio com encargos; 1.1.5. Contratar e Capacitar 03 (três) agentes de Desenvolvimento solidário com encargos META 2 4.2.1. Formação para as iniciativas de economia popular solidária; 4.2.2 Realização de cursos de formação cidadã e qualificação social e profissional, com visitas de acompanhamento aos empreendimentos apoiados. 4.2LOTE 02 - METAS E ETAPAS META 3 4.2.3.1. Acompanhamento dos Fundos Rotativos Solidários 4.2.3.2. Contratação de agente de desenvolvimento para acompanhar as ações dos Fundos Rotativos solidários 4.2.3.3. Mobilização e formação social em finanças solidárias 4.2.3.4. Implantar e Assessorar os 05 Fundos Rotativos Solidários 4.3 LOTE 03 - METAS E ETAPAS META 4 4.4. 4.1. Realização de 06 feiras, 4.4.4.2. Acompanhamento na Constituição de 04 (quatro) espaços de apoio à comercialização solidária 4.4.4.3. Estruturação de comércio eletrônico, 4.4.4.4. Desenvolvimento de identidade visual, rótulos, logomarcas, embalagens. 4.4.4.5. Contratação de profissionais para organização de 04 feiras, com montagem de barracas, evento cultural com palco, som e iluminação. 4.4.4.6. Contratação de escritório de design com confecção de material gráfico. 4.4.4.7. Fazer design com confecção de material gráfico (aquisição de material gráfico). 4.4. DEMONSTRATIVO DE CUSTO POR METAS 4.4.1. As INSTITUIÇÕES que desejarem participar do presente Edital deverão observar na elaboração e composição dos custos dos Projetos Técnicos, no respectivo Plano de Trabalho, a precificação estabelecida para cada LOTE, conforme especificado abaixo:

META DO PROJETO	ITEN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de coordenação da Casa da Economia Solidária com encargos- 40h.	1 X 6 meses	R\$ 5.484,53	R\$ 32.907,18
1	Contratação agente pedagógico nível médio com encargos – 40h.	1 X 6 meses	R\$ 2.939,81	R\$ 17.638,86
1	Contratação de 01 motorista para serviços de acompanhamentos aos E.E.S. e os fundos rotativos solidários com encargos – 40h.	1 X 6 meses	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
1	Contratação de 01 auxiliar de serviço para casa da economia solidária com encargos – 40h.	1 X 6 meses	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
1	Contratação de 03 agentes de desenvolvimento para acompanhamentos aos E.E.S. e os fundos rotativos solidários com encargos – 40h.	3 X 6 meses	R\$ 6.200,00	R\$ 37.200,00
2	Realização de cursos de formação cidadã e qualificação social e profissional, com visitas de acompanhamento aos empreendimentos apoiados.	4	R\$ 10.829,33	R\$ 43.317,32
4	Contratação de escritório de design com confecção de material gráfico. Aquisição de material gráfico.	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	Contratação de agente para assessorar os fundos rotativos solidários	1 X 6 meses	R\$ 2.206,00	R\$ 13.236,00
4	Realização de feira, com montagem das barracas, evento cultural com palco, som e iluminação.	4	R\$ 4.967,56	R\$ 19.870,24
TOTAL DO CONVÊNIO				R\$192.769,60

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 5.1. Equipe de Gestão e Núcleos Técnicos são responsáveis pela Supervisão, Monitoramento e Avaliação do Projeto e manterá reuniões sistemáticas para planejamento, monitoramento e avaliação do processo. 5.2. O processo de acompanhamento e avaliação dos trabalhos far-se-á também através de reuniões, seminários e outras metodologias participativas; 5.3. A entidade executora deve ser participe e corresponsável no desenvolvimento das atividades práticas de organização do projeto; 5.4. Os gestores do Termo de Colaboração terão livre acesso a qualquer tempo, a todos os locais, documentos, atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Termo de Colaboração. 6. DA PARTICIPAÇÃO E SUAS VEDAÇÕES 6.1. Poderão Participar do Edital de Chamamento Público: 6.1.1. Poderão concorrer ao disposto no Item 02 - do Objeto deste Edital de Credenciamento, Seleção e Conveniamento do presente Chamamento Público as Instituições de natureza privada, sem fins lucrativos, regularmente estabelecida no País, incumbidas da promoção do desenvolvimento local e regional sustentável e do combate à pobreza, da qualificação social e profissional, de estudos, pesquisas e elaboração e apresentação de diagnósticos sobre determinada realidade local, do fomento a empreendimentos econômicos e solidários e que detenham inquestionável reputação técnico-profissional, que satisfaçam a todas as

exigências do presente instrumento Convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital. 6.1.2. Fundações, Institutos, Organizações Sociais – OS, Organizações Sociais de Interesse Público - OSCIP ou outras Instituições comprovadamente especializadas na promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza. 6.1.3. Demonstrem possuir capacidade técnica e gerencial. 6.2. É vedada a participação no Edital de INSTITUIÇÃO que: 6.2.1. Tenham sido punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93. 6.2.2. No Edital não será permitida a participação de mais de uma INSTITUIÇÃO sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas. 6.2.3. Não será permitida a participação no Edital de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93. 6.2.4. Não será permitida a subcontratação do objeto principal do Termo de Colaboração ou Termo de Colaboração na execução das ações de apoio e fomento a economia solidária no âmbito do Programa Nacional de Economia Solidária. 6.2.5. Não será permitida a participação de Instituições Privadas que não tenham experiência com o desenvolvimento local e regional, combate a pobreza, programas de desenvolvimento social ou semelhantes. 6.2.6. Tenham em seus quadros dirigentes ou ex-dirigentes de Instituições que foram considerados em mora com a administração ou inadimplentes na utilização de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT. 6.2.7. Estejam em mora com a prestação de contas de Contratos, Termo de Colaboração ou outros instrumentos congêneres de exercícios anteriores ou tenham sido consideradas pela SEDS e MTE irregulares ou em desacordo com a legislação vigente. 6.2.8. Estiverem cumprindo penalidades de suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas, por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais ou municipais. 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA. 7.1. Na data, local e hora fixadas neste Edital, as INSTITUIÇÕES apresentarão suas propostas em envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente de ENVELOPE "A" e ENVELOPE "B" constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as indicações constantes do subitem 5.2. 7.2. Os Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária, deverão ser apresentados em 1 (uma) via, e a Proposta Técnica, em 2 (duas) vias, devendo ser entregues digitadas, contidas em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, na data, local e hora fixados neste Edital, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente: 7.2.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA À COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. SECRETARIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO –ECONÔMICO - STDE RUA DR. ARIMATÉIA MONTE E SILVA, 300 – CAMPO DOS VELHOS SOBRAL –CEARÁ - CEP: 62.011 -180 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – STDE 7.2.2. ENVELOPE "B" - PROPOSTAS TÉCNICAS ENVELOPE "B" - PROPOSTAS TÉCNICAS À COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO – ECONÔMICO - STDE RUA DR. ARIMATÉIA MONTE E SILVA, 300 – CAMPO DOS VELHOS SOBRAL –CEARÁ - CEP: 62.011 -180 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – STDE 7.3. Os Documentos de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária e a Proposta Técnica deverão ser apresentadas por preposto da INSTITUIÇÃO com poderes de representação legal, por um de seus representantes legais, que comprove tal condição através de documento legal. 7.4. Qualquer dirigente poderá entregar os Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária e a Proposta Técnica de mais de uma INSTITUIÇÃO, porém, nenhum dirigente, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de uma INSTITUIÇÃO junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das INSTITUIÇÕES representadas. 7.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a INSTITUIÇÃO seja vencedora, o Termo de Colaboração será celebrado com a sede que apresentou a documentação. 8. DAS FASES DE HABILITAÇÃO 8.1. Dos Documentos de

Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Previdenciária, Qualificação Técnica, Qualificação Trabalhista - ENVELOPE "A" 8.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A" das INSTITUIÇÕES interessadas em participar do presente Edital deverão ser apresentados individualmente, da seguinte forma: a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório; b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar, devendo, na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo, na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão; c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato, a eventual falta de numeração, ou a numeração incorreta, será suprida pelo representante da INSTITUIÇÃO na sessão de abertura dos documentos de habilitação; d) Agrupados para cada exigência do Edital, através de CAPAS SEPARATÓRIAS que definam claramente a destinação de cada DOCUMENTO para cada item e subitem; e) No caso de um mesmo DOCUMENTO comprovar mais de uma exigência do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação. 8.1.2. No ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deverá conter os seguintes documentos que se consistirão de: 8.1.2.1. Habilitação Jurídica: 8.1.2.1.1. Estatuto Social em vigor e suas alterações; 8.1.2.1.2. Cópia da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência dos sócios ou dos diretores. 8.1.2.2. Regularidade Fiscal: 8.1.2.2.1. A regularidade fiscal da Instituição será composta pela prova de inscrição na Fazenda Federal (Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente, ou Fazenda Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da INSTITUIÇÃO, ou outra equivalente, na forma da lei. 8.1.2.2.2. A prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da INSTITUIÇÃO, deverá ser aferida pela: 8.1.2.2.2.1. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN). 8.1.2.2.2.2. A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado. 8.1.2.2.2.3. A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e/ou de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município: a) As entidades participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO, do domicílio da INSTITUIÇÃO; b) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as INSTITUIÇÕES deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários; e, c) Caso a INSTITUIÇÃO não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação. 8.1.2.2.2.4. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). 8.1.2.2.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal. 8.1.2.2.2.6. Cópia legível e autenticada da Cédula de Identidade e CPF, do representante legal da Instituição. 8.1.2.2.2.7. A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. 8.1.2.2.2.8. Declaração da INSTITUIÇÃO para os

fins de prova e a quem possa interessar e sob pena do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, conforme Anexo VII - Modelo de Declaração de Mora. 8.1.2.3. Qualificação Técnica: 8.1.2.3.1. Declaração de Capacidade Técnica para realização das ações que se propõe a realizar, conforme Anexo XIII - Modelo Declaração de Capacidade Técnica. 8.1.2.3.2. Declaração de capacidade técnico-operacional da INSTITUIÇÃO no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto deste Edital, conforme Anexo XIV - Modelo de Declaração de Capacidade Técnico-Operacional do presente Edital. 8.1.2.3.3. Declaração expedida pela INSTITUIÇÃO, declarando não existir em seu quadro de pessoal Servidores da Prefeitura Municipal de Sobral - CE, conforme Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência do Quadro de Pessoal da INSTITUIÇÃO Servidores da PMS. 8.1.2.3.4. Declaração de inexistência no quadro de dirigentes da INSTITUIÇÃO, de servidores com vínculo no Poder Público, conforme Anexo XII - Modelo de Declaração de Inexistência no Quadro de Dirigentes da INSTITUIÇÃO de Servidores com Vínculo no Poder Público. 8.1.2.3.5. Declaração expedida pela INSTITUIÇÃO dando ciência de que tomou conhecimento do Presente Edital, e que, concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico STDE, da Prefeitura Municipal de Sobral, estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2017, do Projeto Básico seus Anexos, conforme Anexo VII - Modelo Declaração de Conhecimento do Objeto do Edital de Chamada Pública nº 001/2017. 8.1.2.4. Qualificação Trabalhista: 8.1.2.4.1. Declaração da INSTITUIÇÃO, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o Anexo XI - Modelo de Declaração de Proteção ao Não Trabalho Infantil. 8.2. Dos Documentos das Propostas Técnicas - ENVELOPE "B" 8.2.1. A INSTITUIÇÃO interessada em participar do presente certame deverá apresentar suas Propostas Técnicas, devidamente detalhadas, de modo a contemplar todos os itens e especificações constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. Os Documentos da PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE "B" deverão conter no mínimo os seguintes documentos: 8.2.1.1. O(s) Projeto(s) Técnico(s) e respectivos Planos de Trabalho, apresentados em 02 (duas) vias, em papel timbrado da INSTITUIÇÃO, rubricados pelo seu Representante Legal. O(s) Projeto(s) deverá ser elaborado, obrigatoriamente, de acordo com o roteiro constante no ANEXO I - PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS. 8.2.1.2. Comprovação da INSTITUIÇÃO de possuir, Responsável Técnico na área pedagógica acompanhado de contrato ou vínculo societário e currículo, mostrando atuação no desenvolvimento de serviço de características semelhantes ao objeto deste Edital, conforme Anexo VIII - Modelo de Declaração de Responsável Pedagógico do Projeto. 8.2.1.3. Comprovação da INSTITUIÇÃO de contrato de trabalho ou vínculo societário e o currículo do Responsável Técnico pela execução do Projeto, conforme Anexo X - Modelo de Declaração de Responsável Técnico pela Execução do Projeto. 8.2.1.4. Os DOCUMENTOS apresentados neste item devem ser agrupados para cada exigência do Edital, através de CAPAS SEPARATÓRIAS que definam claramente a destinação de cada DOCUMENTO para cada item e subitem; 8.3. Do Conteúdo dos Documentos da Proposta Técnica. 8.3.1. A INSTITUIÇÃO deverá apresentar suas PROPOSTAS TÉCNICAS devidamente detalhada, de modo a contemplar todos os itens e especificações constantes neste PROJETO BÁSICO. 8.3.2. A Proposta deverá contemplar as seguintes diretrizes: a) Reflitam articulação em redes de relações solidárias e representem práticas de desenvolvimento do território; b) Manifestem preocupações e ações a favor da preservação do meio-ambiente, nunca representando ameaças à saúde humana e aos recursos naturais; c) Explicitem práticas de participação cidadã; d) Demonstrem experiência, vivência e compromisso para a execução do projeto produtivo apresentado em áreas como segurança alimentar, convivência com os biomas, desenvolvimento rural e urbano sustentáveis, envolvendo fundos rotativos solidários; e) Visem os aspectos: geração de trabalho e renda; condições de sustentabilidade e formação; f) Em relação às questões de gênero, tenham como objetivo a inserção de mulheres e jovens. 8.3.3. A Instituição selecionada manterá sua metodologia, critérios e estratégicas de gestão adotadas, comprometendo-se a disponibilizá-la para processo de sistematização e publicação. 9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS

PROPOSTAS 9.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os INSTITUIÇÕES, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. As INSTITUIÇÕES se farão presentes por seus representantes legais, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da INSTITUIÇÃO, com poderes para praticar todos os atos da chamada, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso. Para a boa condução dos trabalhos, cada INSTITUIÇÃO deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas. 9.2. Nesta mesma sessão, serão recebidos os ENVELOPES "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA TÉCNICA de todas as INSTITUIÇÕES presentes. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta Técnica, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações. 9.3. Recebidos os ENVELOPES "A" e "B" proceder-se-á a abertura dos ENVELOPES "A" de todas as INSTITUIÇÕES. Após a abertura dos ENVELOPES "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação. 9.4. A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados. Serão consideradas habilitadas as INSTITUIÇÕES que atenderem integralmente às condições previstas nos Item 6.1 deste Edital. 9.5. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, o Envelope "B" será mantido fechado, sob a guarda da COMISSÃO. 9.6. Proclamado e comunicado o resultado final da habilitação do ENVELOPE "A", e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura dos ENVELOPES "B" - PROPOSTA TÉCNICA das INSTITUIÇÕES habilitadas na fase anterior. Neste caso, serão devolvidas as INSTITUIÇÕES inabilitadas os ENVELOPES "B". 9.7. A COMISSÃO procederá ao exame das PROPOSTAS TÉCNICAS, classificando as INSTITUIÇÕES pelas pontuações que lhes forem atribuídas, observando os critérios previstos no Anexo IV - Fatores de Pontuação Técnica: Critérios para Seleção e Pontuação. 9.8. A critério da COMISSÃO poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para entendimento das propostas. 9.9. O resultado de julgamento final da Seleção será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, por meio de comunicação oficial no site do edital ou e-mail. 9.10. Os recursos, em qualquer das fases do Edital, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei Federal nº 8.666/93, art. 109, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 10.1. A responsabilidade pelas informações e pareceres técnicos, jurídicos e econômicos exarados no presente Edital de Chamada Pública é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária. 10.2. Avaliação dos Documentos de Habilitação - ENVELOPE "A" 10.2.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Trabalhista. 10.2.2. Nas declarações emitidas pela INSTITUIÇÃO, caso tenham sido exigidas neste Edital. 10.3. Avaliação das Propostas Técnicas - ENVELOPE "B" 10.3.1. Decorrido o prazo recursal referente à habilitação, a Comissão procederá ao julgamento das Propostas Técnicas. 10.3.2. A Comissão determinará NOTA TÉCNICA de cada INSTITUIÇÃO habilitada mediante o somatório de sua pontuação técnica. 10.3.3. As NOTAS TÉCNICAS de cada INSTITUIÇÃO serão definidas pelo somatório das pontuações técnicas atingidas nos quais elas concorreram. 10.3.4. Para a determinação da pontuação técnica, considerar-se-ão os fatores de pontuação com seus critérios e subcritérios: Estrutura Técnica da Proposta; Qualificação e Experiência da Instituição e Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo IV - Fatores de Pontuação Técnica: Critérios para Seleção e Pontuação declarados na Proposta Técnica e/ou em documentos integrantes, de acordo com a seguinte fórmula: $NOTA\ TÉCNICA\ (NT) = F1 + F2 + F3$, onde: $F1 = EXTRUTURA\ TÉCNICA\ DO\ PROJETO$ $F2 = QUALIFICAÇÃO\ E\ EXPERIENCIA\ ESPECÍFICA\ DA\ INSTITUIÇÃO$ $F3 = ORÇAMENTO\ E\ CRONOGRAMA\ FÍSICO\ FINANCEIRO$ As notas de cada um dos itens do Edital devem ser atribuídos entre 0 e 5, sendo utilizados como parâmetro para aferir a pontuação ou nota de cada item e subitem, o seguinte referencial abaixo: 0 - A proposta não está qualificada considerando-se o critério descrito no item. 1 - A proposta apresenta um Baixo índice de qualidade com relação

ao critério descrito no item 2 - A proposta apresenta um Regular índice de qualidade com relação ao critério descrito no item. 3 - A proposta apresenta um Bom índice de qualidade com relação ao critério descrito no item. 4 - A proposta apresenta um Ótimo índice de qualidade com relação ao critério descrito no item. 5 - A proposta apresenta um Alto índice de qualidade com relação aos critérios descritos no item. 10.3.5. A pontuação máxima da PROPOSTA TÉCNICA é de 100 (cem) pontos. 10.3.6. Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS que não atingirem 50 (cinquenta) pontos ou obtiverem nota zero em qualquer um dos fatores de avaliação da proposta técnica. 10.4. Avaliação Final das Propostas 10.4.1. Encerrada as fases de habilitação jurídica e habilitação técnica será considerada vencedora a INSTITUIÇÃO que obtiver maior nota na AVALIAÇÃO TÉCNICA, resultante do somatório das notas atribuídas, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV - Fatores de Pontuação Técnica: Critérios para Seleção e Pontuação para a PROPOSTA TÉCNICA. 10.4.2. Será julgada vencedora a INSTITUIÇÃO que obtiver a maior AVALIAÇÃO FINAL. 11. DA ADJUDICAÇÃO. 11.1. Uma vez homologado o resultado da Seleção, a INSTITUIÇÃO vencedora será convocada, por escrito, para iniciar o processo de formalização e assinatura dos Termo de Colaborações. 12. DO PRAZO. 12.1. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado conforme necessidade de execução do Projeto nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 12.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela equipe técnica da Coordenadoria da STDE. 12.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à STDE, até 30 (trinta) dias antes da data de término do prazo contratual. 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 13.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente de Banco Oficial, em 03 (três) parcelas de acordo com o cronograma de desembolso financeiro apresentado no Plano de Trabalho e obedecerá aos seguintes percentuais: a) 1ª Parcela - 40% do valor do Termo de Colaboração (após apresentação, publicação, e entrega do plano de implementação das ações pactuadas). b) 2ª Parcela - 30% do valor do Termo de Colaboração (após a apresentação da prestação de contas referente a execução física e financeira da primeira parcela, devidamente comprovada com a apresentação de relatórios parciais de execução). c) 3ª Parcela - 30% do valor do Termo de Colaboração (após a apresentação da prestação de contas referente a execução física e financeira da segunda parcela, devidamente comprovada com a apresentação de relatórios parciais e finais de execução). 14. ACEITAÇÃO DO OBJETO PACTUADO NO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE COLABORAÇÃO. 14.1. O recebimento dos serviços, de forma parcial e definitiva, será atestado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de acordo com o envio dos Relatórios Parciais e Finais de Execução encaminhados pela INSTITUIÇÃO à STDE. 15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. 15.1. A INSTITUIÇÃO que não executar total ou parcialmente o Termo de Colaboração, a Secretaria Concedente, poderá garantir a prévia defesa, aplicar cumulativamente a INSTITUIÇÃO as seguintes sanções: 15.1.1. Advertência; 15.1.2. Rescisão do Termo de Termo de Colaboração; 15.1.3. Suspensão temporária do direito de conveniar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos; 15.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. 16.1. Os recursos das decisões da COMISSÃO serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos a STDE. A COMISSÃO, após análise, e reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o referido recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada. 16.2. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação da INSTITUIÇÃO, ou contra o julgamento da proposta técnica, terão efeito suspensivo. 17. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO. 17.1. Para garantir a qualidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade social das ações previstas no plano de Trabalho do Projeto "Gente Solidária" do Município de Sobral, por meio da contratação de profissionais com qualificação e conhecimentos adequados às atividades prevista, além da transparência e lisura na aplicação dos recursos, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, deverá contar com ações de

acompanhamento, monitoramento, supervisão e avaliação. 17.2. Para tanto, indicará a Coordenadora Samyra Rodrigues de Vasconcelos que será denominada gestora do projeto para acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das obrigações com a INSTITUIÇÃO vencedora do Edital, devidamente designado para esse fim, sendo permitida a assistência de terceiros para acompanhar toda a execução do objeto do Termo de Colaboração pela CONCEDENTE, podendo inclusive, contar com a Equipe Técnica de Coordenação do Projeto que, também, desenvolverá ações de acompanhamento da execução físico e financeira da INSTITUIÇÃO vencedora do certame, bem como de todos os itens do Termo de Colaboração firmado. 18. DISPOSIÇÕES GERAIS. 18.1. A apresentação das propostas implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO. 18.2. É reservada à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico – STDE, o direito de anular ou revogar esta chamada pública, desde que seja constatada irregularidade ou revogado por conveniência da administração, por decisão fundamentada, sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante. 18.3. Os recursos deverão ser entregues a Comissão de Seleção da Chamamento Público no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele. 18.4. Ficam as INSTITUIÇÕES sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penas cabíveis caso apresentem, no Edital qualquer declaração ou documentação falsa que não corresponda à realidade dos fatos. 18.5. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos: Anexo I – Projeto Básico. Anexo II – Modelo para Construção do Projeto Técnico. Anexo III – Modelo do Plano de Trabalho. Anexo IV – Fatores de Pontuação Técnica: Critérios para Seleção e Pontuação. Anexo V - Modelo de Declaração de Mora. Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência no Quadro de Pessoal da INSTITUIÇÃO Servidores da Prefeitura Municipal de Sobral. Anexo VII - Modelo Declaração de Conhecimento do Objeto do Edital de Chamamento Público nº 001/2017 Anexo VIII - Modelo de Declaração de Responsável Pedagógico do Projeto. Anexo IX – Modelo de Declaração de Conhecimento do Projeto Básico e seus Anexos. Anexo X – Modelo de Declaração de Responsável Técnico pela Execução do Projeto. Anexo XI - Modelo de Declaração de Proteção ao Não Trabalho Infantil. Anexo XII - Modelo de Declaração de Inexistência no Quadro de Dirigentes da INSTITUIÇÃO de Servidores com Vínculo no Poder Público. Anexo XIII - Modelo Declaração de capacidade Técnica. Anexo XIV - Modelo de Declaração de Capacidade Técnico-Operacional. Anexo XV - Minuta do Termo de Colaboração. Sobral - CE, 01 de junho de 2017. Raimundo Inácio Neto - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE NATUREZA PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E FOMENTO A ECONOMIA SOLIDÁRIA NO ÂMBITO PROGRAMA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS GOVERNOS FEDERAL E MUNICIPAL NO ANO DE 2017. 6. CARACTERÍSTICAS E METODOLOGIA DO PROJETO. VER TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 771210/2012 – SICONV (Acesso Livre) 7. Da Primeira Parcela Apresentação de plano de ação para a primeira etapa do Projeto: contratação e seleção da equipe 8. Segunda Parcela Prestação de Contas em relação aos valores da parcela anterior, com a comprovação dos respectivos comprovantes das despesas efetuadas (pagamento de equipe técnica, de encargos, impostos e demais pagamentos e recolhimentos devidos) a Área Financeira da STDE; Apresentação de Relatório contendo as atividades do período anterior e o plano de formação dos agentes de desenvolvimento e dos empreendimentos. 9. Terceira Parcela Apresentar a Prestação de Contas em relação aos valores da parcela anterior, com a comprovação dos respectivos comprovantes das despesas efetuadas (pagamento de equipe técnica, de encargos, impostos e demais pagamentos e recolhimentos devidos) a Área Financeira da STDE; Apresentação de Relatório contendo as atividades do período anterior e o modelo de governança da Casa da Economia Solidária; 10. Apresentação de Relatórios Finais e Conclusivos de execução de todas as Metas e Etapas do Projeto, inclusive da implantação da sistemática de monitoramento e avaliação. 11. REUNIÃO PRELIMINAR 11.1. Em até 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração, será realizada, em local e data a ser definida pela STDE uma Reunião Preliminar, a qual será previamente comunicada à INSTITUIÇÃO vencedora do Edital. 11.2. Nesta reunião, a STDE esclarecerá à INSTITUIÇÃO vencedora do Edital todas as dúvidas relativas à execução dos serviços e

disponibilizará eventuais documentos necessários ao início dos trabalhos, além de apresentar a definição dos territórios, municípios e etapas a serem executadas no projeto selecionado. Nesse momento, a INSTITUIÇÃO selecionada deverá apresentar os seguintes documentos: 1. Comprovantes do vínculo jurídico existente entre a INSTITUIÇÃO vencedora do Edital e os profissionais designados para a prestação de serviços de acompanhamento e avaliação dos processos decorrentes das ações a serem executadas, nomeados de acordo com critérios estabelecidos neste edital, através da apresentação de contratos de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou ficha de registro de empregado; 2. Plano estratégico de implantação das ações nos municípios a serem contemplados com o projeto; 3. Documentos comprobatórios dos perfis profissionais exigidos neste PROJETO BÁSICO. No caso de substituição dos profissionais apresentados no Plano de Trabalho original, o perfil do substituto deve ser do mesmo nível ou de nível superior ao do substituído; 4. Apresentar Declaração de Compromisso assumindo a responsabilidade na contratação de instrutores com perfis técnicos necessários a transmissão de conhecimento por ocasião da execução das ações constantes do projeto, preferencialmente os de nível superior e com experiência em áreas correlatas as etapas a serem trabalhadas. 12. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO 12.1. Para garantir à qualidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade social das ações previstas no Projeto “Política Integrada de Economia Solidária” do Governo Federal, por meio da contratação de profissionais com qualificação e conhecimentos adequados as atividades prevista, além da transparência e lisura na aplicação dos recursos, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento – Econômico - STDE deverá contar com ações de acompanhamento, monitoramento, supervisão e avaliação. 12.2. Para tanto, indicará a coordenadora Samyra Rodrigues de Vasconcelos que será denominada gestora do projeto para acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das obrigações com a INSTITUIÇÃO vencedora do Edital, devidamente designado para esse fim, sendo permitida a assistência de terceiros para acompanhar toda a execução pactuada no Termo de Colaboração, podendo inclusive, contar com a Equipe Técnica de Coordenação do Projeto que, também, desenvolverá ações de acompanhamento da execução físico e financeira da INSTITUIÇÃO vencedora do Edital, bem como de todos os itens do Termo de Colaboração firmado entre as partes envolvidas.

ANEXO II - MODELO PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO 1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE * NOME DA ENTIDADE (sem abreviaturas) * NOME DE FANTASIA/SIGLA (caso tenha) * CNPJ * ENDEREÇO: (Indicar o endereço completo da entidade: rua, número, complemento, bairro) * CIDADE: * UF: (Unidade da Federação) * CEP * TELEFONE * CONTA CORRENTE: Nº * BANCO (nome e código do banco) * AGÊNCIA (nome e código) * PRAÇA DE PAGAMENTO (indicar o nome da cidade onde se localiza a agência bancária) 2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE * NOME DO PRESIDENTE (sem abreviaturas) * CARTEIRA IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA DE EXPEDIÇÃO/UF * CPF * ENDEREÇO RESIDENCIAL (indicar o endereço completo) * CIDADE: * TELEFONE * E-MAIL * UF (indicar o nome do estado) * CEP 3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO * NOME * CARTEIRA IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA DE EXPEDIÇÃO/UF * CPF * ENDEREÇO RESIDENCIAL (indicar o endereço completo) * CIDADE/UF: * TELEFONE; * E-MAIL * CEP * FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (comprovadas) 4. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO (coordenação técnica) * NOME * CARTEIRA IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA DE EXPEDIÇÃO * CPF * ENDEREÇO RESIDENCIAL (indicar o endereço completo) * CIDADE: * TELEFONE; * E-MAIL * CEP * FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (comprovadas) 5. DESCRIÇÃO DO PROJETO: * TÍTULO DO PROJETO * PERÍODO DE EXECUÇÃO (INÍCIO E TÉRMINO) * PÚBLICO ALVO * ÓRGÃO CONCEDENTE: 6. JUSTIFICATIVA A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. Na justificativa se enfoca a situação problema que o projeto pretende enfrentar, demonstrando a relação de causa e efeito no cotidiano do público alvo. Traduz-se em por que executar o projeto. Deverá destacar os benefícios da sua implementação para o público alvo, ressaltando os impactos sociais do projeto e as transformações positivas e duradouras esperadas. O texto deverá ser claro, objetivo, explicitando a realidade

social e local através de dados estatísticos e de indicadores sociais, sinalizando o cenário de vulnerabilidades e riscos sociais. Responder este item no máximo em três laudas. 7. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO Identificar o fim, ou seja, o resultado que se quer atingir através das ações que o projeto irá desenvolver junto ao público alvo. Os objetivos deverão ser quantificados e qualificados. 8. MARCO CONCEITUAL Explicitar de forma clara e precisa o referencial teórico, os princípios e diretrizes que norteiam o projeto, descrevendo item abaixo: * Referencial Teórico que fundamenta o projeto (citar os autores); 9. METODOLOGIA EMPREGADA (explicitar o princípio metodológico que norteia o projeto, explicitando etapas ou fases de construção. Explicitar com clareza e precisão, a forma de como será operacionalizado o projeto, conforme itens abaixo: * Metodologia adotada no projeto (como será realizado o trabalho de mobilização, mapeamento, gestão do centro, seleção e capacitação dos agentes, feiras e apoio à comercialização, bases de serviços para formação e assessoria técnica e incubação, estratégia de micro finanças solidária e tecnologia microfinanceira, etc.); 10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO O monitoramento deverá observar como está se processando o desenvolvimento do projeto, qual o alcance dos objetivos e o impacto das ações junto aos usuários.

Objetivos	Metas por objetivos	Indicador de resultados	Meios de verificação	Periodicidade

11. CAPACIDADE INSTALADA (relação das estruturas física, instalações e equipamentos suficientes e adequados para o desenvolvimento das ações do projeto) 12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA - FINANCEIRA Expressar às atividades a serem desenvolvidas, o quantitativo de atendimento em cada uma (meta) e recurso gasto em cada uma das atividades.

Meta	Etapa	Atividade	2017														
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez			

Meta	Etapa	Atividade	2017														
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez			

13. EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO (descrever: nome – função – formação profissional e tempo de experiência que deverá ser acompanhada de curriculum Vitae)

14. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO (indicar os valores em reais R\$1,00)

Elemento de Despesas	2017												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	

Elemento de Despesas	2017												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	

15. PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação da ação por item de despesa	Concedente	MTE	Total

16. LOCAL E DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				FOLHA: 01/03
1 - DADOS CADASTRAIS				
Nome da Instituição:			CNPJ:	
Endereço:				
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Fone:	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:	
Nome do Responsável:			CPF:	
RG:	Cargo:	Função:	Matrícula:	
Endereço:			CEP:	

2 - OUTROS PARTICIPES (NÃO PREENCHER)

Nome:	CGC/CPF:
Endereço:	CEP:

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução:
Identificação do Objeto:	
Justificativa da Proposição:	

PLANO DE TRABALHO FOLHA: 02/03

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Identificador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Fim

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Estimativa de Custos	

5 – CAPACIDADE INSTALADA (recursos materiais, humanos e físicos)

Área para descrição da capacidade instalada.

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 1,00)

Ano: 2017

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor R\$						
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor R\$						

Valor Total RS :

PLANO DE TRABALHO

FOLHA: 03/03

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente declaro junto a Prefeitura Municipal de Sobral, conforme o caso, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência perante o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração Estadual/Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Sobral,

Assinatura do proponente

9 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Local e data

Concedente

ANEXO IV

FATORES DE PONTUAÇÃO TÉCNICA: CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

1. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

Instituição

Projeto:

Fatores de Pontuação - Critérios e Subcritérios		
F1 – Estrutura Técnica da Proposta	Pontos	Peso
1.1 Conceção teórica e política nacional de economia solidária	0 a 5	1
Pertinência da proposta face ao marco conceitual da economia solidária e da política nacional de economia solidária		

Enfoque metodológico e Plano de Trabalho.		
1.1 Análise do enfoque, métodos, áreas de trabalho e atividades previstas e sua consistência e correspondência com o Plano de Trabalho proposto quanto a: a) Nível de descrição e dimensão das áreas e atividades a serem desenvolvidas para alcançar os resultados previstos; b) Métodos e técnicas propostas para realizar as atividades previstas neste Projeto Básico; e,	0 a 5	2
1.2 2. Análise e classificação da forma, conteúdo, detalhes e consistência do projeto técnico quanto a: a) Apresentação do organograma do pessoal (executivo e técnico) e Distribuição dos recursos humanos para as atividades da equipe chave e de outros profissionais que se fizerem necessários.		

Adequação da Metodologia para elaboração do diagnóstico, mobilização das comunidades implantação de modelo governança do projeto e as estratégias e mecanismos de articulação institucional, promoção e divulgação da economia solidária e com a implantação dos serviços de monitoramento e avaliação do projeto.		
1.3 Para que o Projeto tenha sustentabilidade, é importante mapear e identificar esses empreendimentos e as atividades econômicas por eles desenvolvidas e implantar modelos de governança, estratégias de articulação institucional e divulgação da economia solidária, além do monitoramento e avaliação eficientes das atividades econômicas solidárias desenvolvidas. É preciso que as ações do Projeto contribuam para a institucionalização de uma política pública municipal de economia solidária.	0 a 5	2

Adequação da Metodologia para processo de formação da equipe de multiplicadores para garantir a sustentabilidade e a continuidade das ações do projeto, viabilizando as iniciativas de fomento a economia solidária, bem como da estruturação e fortalecimento de bases de serviços permanente de formação e assessoria técnica adequada às necessidades de EES Os princípios metodológicos devem promover a formação continuada dos agentes de desenvolvimento e dos beneficiários na gestão do projeto, estimulado sua atuação como multiplicadores na implementação do mesmo. Observar a estratégia pedagógica de formação e assessoria técnica aos empreendimentos de forma a atender suas reais necessidades. .	0 a 5	2
--	-------	---

Consistência da estratégia de finanças solidárias com base nos fundos rotativos solidários ou em iniciativas correlatas de microfinanças; cooperativismo de crédito; projetos alternativos comunitários, fundos de mini-projetos nos territórios.		
1.5 Verificar utilização de metodologias de finanças solidárias de proximidade, além do desenvolvimento e implantação de Tecnologia Social de Inclusão Financeira aliada à educação financeira e poupança popular para beneficiários do Programa Bolsa Família, sistematizando a metodologia e resultados. Verificar ainda o processo de capacitação da equipe de analistas de crédito e os mecanismos e estratégias a serem utilizados para a sustentabilidade dos serviços financeiros. .	0 a 5	2

Máximo de pontuação F1 (pontos x pesos)

45 pontos

F2 – Qualificação e Experiência da INSTITUIÇÃO		Pontos	Peso
2.1	<p>Experiência específica da INSTITUIÇÃO relacionada ao Serviço.</p> <p>1. Experiência da INSTITUIÇÃO deverá ser avaliada através da comprovação da INSTITUIÇÃO de possuir em seu nome, na data da licitação, atestados, contratos ou Termo de Colaborações firmados com pessoas jurídicas de direito público ou privado de acordo com os critérios objetivos abaixo:</p> <p>a) Experiência da instituição na execução de projetos de desenvolvimento local e regional sustentável e combate à pobreza ou na capacitação de agricultores familiares e suas organizações.</p> <p>3 atestados ou copia de Termo de Colaboração e contratos</p>	0 a 5	3
2.1	2. Experiência da INSTITUIÇÃO na execução de ações similares ao objeto do Edital ou seja em projetos na temática da economia solidária. (03 atestados ou copia de Termo de Colaboração e contratos).	05	2
2.1	3. Experiência da Instituição na execução de projetos de repasse de recursos públicos em valor acima do valor deste edital	0-5	1
2.2	<p>Qualificação e competência da equipe chave para o serviço</p> <p>1. Responsável Técnico pelo Projeto, com experiência mínima de 01 (um) ano em gerência, coordenação, planejamento em programas/projetos de qualificação social e profissional, públicos ou privados. É desejável experiência em área vinculadas aos temas que compõem o conteúdo das atividades propostas.</p>	0 a 5	2
	2. Coordenador Pedagógico, com experiência mínimo de 01 (um) ano de experiência em coordenação pedagógica em programas/projetos de qualificação social e profissional e desenvolvimento de empreendimentos econômicos públicos ou privados.	05	1
	3. Técnico de Nível Superior, com experiência de até 01 (um) ano no desenvolvimento de atividades de acompanhamento de ações de Qualificação Social e Profissional e similares ao Objeto do Projeto.	05	1
Máximo de pontuação F2 (pontos x pesos)		45 pontos	

F3 – Orçamento e cronograma físico financeiro		Pontos	Peso
3.1	Consistência e adequação do orçamento proposto às atividades a serem desenvolvidas	0 a 5	1
3.2	Consistência e adequação do cronograma físico-financeiro às atividades a serem desenvolvidas	0 a 5	1
Máximo de pontuação F3 (pontos x pesos)		10 pontos	
Total Geral de Pontos (F1 + F2 + F3) - pontos x pesos		100 pontos	

As notas de cada um dos itens do Edital devem ser atribuídos entre 0 e 5, sendo utilizados como parâmetro para aferir a pontuação ou nota de cada item e subitem, o seguinte referencial abaixo: 0 - A proposta não está qualificada considerando-se o critério descrito no item. 1 - A proposta apresenta um Baixo índice de qualidade com relação ao critério descrito no item 2 - A proposta apresenta um Regular índice de qualidade com relação ao critério descrito no item. 3 - A proposta apresenta um Bom índice de qualidade com relação ao critério descrito no item. 4 - A proposta apresenta um Ótimo índice de qualidade com relação ao critério descrito no item. 5 - A proposta apresenta um Alto índice de qualidade com relação aos critérios descritos no item. Sobral, __, __ de 2017. Responsável pela Análise do Projeto. 2. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS I. A nota final das propostas será obtida pelo somatório das notas obtidas nos critérios F1, F2 e F3 de que trata a Cláusula 8.3.4 do Edital – e constantes no Item I, do presente Anexo; II. A nota do critério F1 será resultante do somatório das notas dos subcritérios 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, de que trata o Item 1, do presente Anexo; III. A nota do critério F2 será resultante do somatório das notas dos subcritérios 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 de que trata o Item 1, do presente Anexo; IV. A nota do critério F3 será resultante do somatório das notas dos subcritérios 3.1 e 3.2 de que trata o Item 1, do presente Anexo; V. Será eliminada da Chamada Pública a proposta que se enquadrar em pelo menos uma das condições a seguir: 1 – obtiver pontuação inferior a 30 (trinta) pontos no total do critério F1; 2 - obtiver pontuação inferior a 15 (quinze) pontos no total do critério F2; 3 - obtiver pontuação inferior a 05 (cinco) pontos no total do critério F3; 4 - obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na soma das notas do conjunto dos critérios. VI. As propostas não eliminadas na forma do item anterior serão ordenadas de acordo com os pontos decrescentes da nota final do conjunto dos critérios; VII. Em caso de empate na nota final, terá preferência a proposta que na ordem a seguir, sucessivamente, obtiver: I – Melhor técnica. VIII. Persistindo o empate, terá preferência a proposta da entidade com mais tempo de experiência na execução de objeto semelhantes ao do Projeto.

MODELO DECLARAÇÃO DE MORA

DECLARAÇÃO

Instituição

CNPJ nº _____, com endereço sito

_____ Bairro _____, CEP _____, com domicílio fiscal na

cidade de _____, declara, para os fins de prova e a quem

possa interessar e sob pena do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que não está em

situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública Estadual.

Sobral, __ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da Instituição

074